



LEI MUNICIPAL Nº959/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

|  |              |
|--|--------------|
| CERTIDÃO                                       |              |
| Certifico que nesta data foi publicada este(a) |              |
| Lei Municipal                                  |              |
| com afixação no placard do município           |              |
| Marzagão                                       | 26 / 04 / 23 |
| Responsável Pelo Placard                       |              |

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO - GO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE AMBOS PODERES, REFERENTE AOS ÚLTIMOS DOZE MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como dos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Marzagão, Estado de Goiás, a partir do dia 1º de abril de 2023, no importe de 4,36% (quatro vírgula setenta e seis por cento), correspondentes ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos doze meses, apurado de abril/2022 a março/2023.

**Parágrafo único:** O índice de que trata o *caput* do presente artigo, será aplicado a todas as faixas de vencimento constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Marzagão, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

Solimar Cardoso de Souza  
Prefeito de Marzagão

**SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal